



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
26 / 10 / 16
Nº 26/16
mpe
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 26 /2016

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 684/2010 e 699/2016, concedendo 10% (dez por cento) de reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2017 e 10% para o exercício de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. O Anexo III da Lei Municipal nº.684/2010 vigorará a partir do dia 01/01/2017 com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	1.184,59	1.255,67	1.331,01	1.410,87	1.495,52	1.585,25	1.680,36	1.781,19	1.888,06	2.001,34	2.121,42	2.248,71	2.383,63
II	1.304,38	1.382,64	1.465,60	1.553,54	1.646,75	1.745,55	1.850,29	1.961,31	2.078,98	2.203,72	2.335,95	2.476,10	2.624,67
III	1.394,89	1.478,58	1.567,30	1.661,33	1.761,01	1.866,67	1.978,68	2.097,40	2.223,24	2.356,63	2.498,03	2.647,91	2.806,79
IV	1.627,55	1.725,20	1.828,71	1.938,44	2.054,74	2.178,03	2.308,71	2.447,23	2.594,07	2.749,71	2.914,69	3.089,57	3.274,95
V	1.857,53	1.968,98	2.087,12	2.212,34	2.345,08	2.485,79	2.634,94	2.793,03	2.960,61	3.138,25	3.326,55	3.526,14	3.737,71
VI	2.276,01	2.412,57	2.557,32	2.710,76	2.873,41	3.045,81	3.228,56	3.422,28	3.627,61	3.845,27	4.075,99	4.320,55	4.579,78
VII	2.688,62	2.849,94	3.020,93	3.202,19	3.394,32	3.597,98	3.813,86	4.042,69	4.285,25	4.542,37	4.814,91	5.103,80	5.410,03

Art.2º. O Anexo III da Lei Municipal nº.684/2010 vigorará a partir do dia 01/01/2018 com a seguinte redação:

CARREIRA	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	1.303,05	1.381,23	1.464,11	1.551,95	1.645,07	1.743,77	1.848,40	1.959,30	2.076,86	2.201,47	2.333,56	2.473,58	2.621,99
II	1.434,82	1.520,91	1.612,16	1.708,89	1.811,42	1.920,11	2.035,32	2.157,44	2.286,88	2.424,09	2.569,54	2.723,71	2.887,14
III	1.534,38	1.626,44	1.724,03	1.827,47	1.937,12	2.053,34	2.176,54	2.307,14	2.445,56	2.592,30	2.747,84	2.912,71	3.087,47
IV	1.790,30	1.897,72	2.011,59	2.132,28	2.260,22	2.395,83	2.539,58	2.691,96	2.853,47	3.024,68	3.206,16	3.398,53	3.602,44
V	2.043,28	2.165,88	2.295,83	2.433,58	2.579,59	2.734,37	2.898,43	3.072,34	3.256,68	3.452,08	3.659,20	3.878,75	4.111,48
VI	2.503,61	2.653,83	2.813,06	2.981,84	3.160,75	3.350,40	3.551,42	3.764,51	3.990,38	4.229,80	4.483,59	4.752,60	5.037,76
VII	2.957,48	3.134,93	3.323,03	3.522,41	3.733,75	3.957,78	4.195,24	4.446,96	4.713,78	4.996,60	5.296,40	5.614,18	5.951,03

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do art.1º e art.2º desta Lei correrão conforme descrição abaixo:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;
3319113000 - Obrigação Patronais RPPS

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Descrição	Exercício 2017	Exercício 2018
Vencimentos e vantagens	47.093,66	98.896,68
Encargos (IPRESF)	6.066,99	12.740,68
TOTAL	55.177,65	113.655,36

Art.4º. O Anexo II da Lei Municipal n°.699/2010 vigorará a partir de 01/01/2017 com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Procurador Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	5.457,10
Chefe de Gabinete - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	4.658,50
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Controlador Geral da Câmara	CC-2	1	
Departamento de Comunicação e Cerimonial - DECOC	Chefe de Deptº de Com. e Cerimonial	CC-3	1	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Agente de Unidade de Controle Interno	CC-3	1	
Departamento de Finanças	Agente Contábil-Financeiro	CC-3	1	2.662,00
Gabinete do Presidente - GAB	Chefe de Transporte	CC-4	1	2.462,35
Assessor Parlamentar da Presidência III - ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-5	1	1.597,20
Assessor Parlamentar da Presidência II - ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-5	1	
Assessor Parlamentar da Presidência I - ASEPARP1	Assessor Parlamentar da Presidência I	CC-6	1	
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-7	8	1.064,80
Assistente de Serviços Gerais - ASG	Assistente de Serviços Gerais	CC-8	1	931,00

Art.5º. O Anexo II da Lei Municipal n°.699/2010 vigorará a partir de 01/01/2018 com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Procurador Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	6.002,81
Chefe de Gabinete - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	5.124,35
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Controlador Geral da Câmara	CC-2	1	
Departamento de Comunicação e Cerimonial - DECOC	Chefe de Deptº de Com. e Cerimonial	CC-3	1	2.928,20



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Agente de Unidade de Controle Interno	CC-3	1	
Departamento de Finanças	Agente Contábil-Financeiro	CC-3	1	
Gabinete do Presidente - GAB	Chefe de Transporte	CC-4	1	2.708,59
Assessor Parlamentar da Presidência III - ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-5	1	
Assessor Parlamentar da Presidência II - ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-5	1	1.756,92
Assessor Parlamentar da Presidência I - ASEPARP1	Assessor Parlamentar da Presidência I	CC-6	1	1.610,51
Assessor Parlamentar - ASEPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-7	8	1.171,28
Assistente de Serviços Gerais - ASG	Assistente de Serviços Gerais	CC-8	1	1.024,10

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do art.4º e art.5º desta Lei correrão conforme descrição abaixo:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas;
3319013000 - Obrigação Patronais RGPS

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Descrição	Exercício 2017	Exercício 2018
Vencimentos	R\$ 18.508,36	R\$ 38.867,55
Encargos (INSS)	R\$ 3.886,75	R\$ 8.162,18
TOTAL	R\$ 24.412,11	R\$ 49.047,73

Art.7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 04 de outubro de 2016.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vice-Presidente

LUZIA RODRIGUES PATUZZO
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão/ES, devidamente amparada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e, pelo Regimento Interno, apresenta aos vereadores desta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que propõe a reposição de perdas salariais, no valor de 20%, para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se inicialmente que o último reajuste salarial concedido aos servidores ocorreu em setembro de 2014, ou seja, os servidores estatutários dessa Egrégia Casa de Leis não tem as perdas salariais impostas pela inflação recuperadas há mais de 24 meses, acumulando uma perda salarial de 20%.

Ressalta-se também que, por questões financeiras referente à disponibilidade orçamentária, a reposição salarial concedida em 2014 foi feita de forma parcelada (Lei Municipal nº 999/2014), tendo sido efetivada em duas parcelas, uma em 01/01/2015 e outra em 01/01/2016, não cobrindo portanto a perda salarial referente ao período de setembro de 2014 a setembro de 2016.

Para melhor visualizar as perdas inflacionárias, pode-se recorrer ao demonstrativo abaixo:

Período	Acumulado
setembro/2011 a set/2014	19,47%
Set/2014 a ago/2016	20,16%
Set/2011 a ago/2016	43,21%

Salienta-se ainda o desaquecimento da economia, que teve como resultado a redução na arrecadação municipal e estreitamento das margens orçamentárias, é o motivo pelo qual se apresenta uma reposição de apenas 20%, cuja finalidade é somente impedir o agravamento da perda do poder de compra dos servidores.

Destaca-se ainda que ao buscar compensar parte das perdas inflacionárias, o Poder Legislativo Municipal estará pautando-se na constituição, que em seu inciso X, Art. 29, que garante ao servidor público, independente do vínculo, direito a revisão de valores salariais, como forma de impedir a perda de seu poder de compra e conseqüentemente gerar um problema social, desde que não ultrapasse a perda inflacionária acumulada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Observa-se também que o presente Projeto de Lei, após aprovação do plenário, somente causará impacto financeiro em 2017, estando também em conformidade com o Plano Plurianual 2015/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual vigente e previsto no Projeto de Lei Orçamentária anual de 2017.

Diante do exposto pede-se aos nobres colegas vereadores que votem favoravelmente no Projeto de Lei apresentado.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **CARLOS AUGUSTO TÓFOLI**, Presidente da Câmara Municipal de Fundão, na qualidade do ordenador de despesas, usando as atribuições conferidas na alínea "b" do inciso "III" da do art. 24 do Regimento Interno, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa gerada pelo Projeto de Lei Municipal N°. ____/2016 está incluída no Plano Plurianual 2015/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas contidas no artigo 19 e também quanto aos requisitos do artigo 29-A da Constituição Federal, garantindo assim que os gastos com pessoal não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara